



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2015

“ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 49 DA LEI 591 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica revogado integralmente o Inciso VII do artigo 49, da Lei 591/2015.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei 591/2015.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paríquera-Açu, 29 de Abril de 2.015.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2015

JUSTIFICATIVA

A medida aqui proposta se justifica na necessidade que se tem de melhor adequar a legislação vigente de forma a não permitir interpretações que possam gerar ações que envolvam a legitimidade (ou não) da proposta inicial, até sob risco de eventual contaminação de todo conteúdo.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 011 DE 29 DE Abril DE 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 010/2015 que Altera parcialmente o artigo 49 da Lei 591 de 03 de fevereiro de 2015 e dá outras providencias.

O presente projeto se justifica na necessidade que se tem de melhor adequar a legislação vigente de forma a não permitir interpretações que possam gerar ações que envolvam a legitimidade (ou não) da proposta inicial, até sob risco de eventual contaminação de todo conteúdo.

Isto posto, aguardamos análise do presente projeto de lei por Vossas Excelências.

Prefeitura de Paríquera-Açu, 29 de Abril de 2015.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
WAGNER BENTO DA COSTA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu – SP

“Deus Seja Louvado”